ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 874, de 26 de setembro de 1977.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar 93.140 ações da PETROBRÁS, de propriedade do Município.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar 93.140 (noventa e três mil, cento e quarenta) ações da PETROBRÁS, de propriedade do Município, pela cotação do dia, através de qualquer bolsa de valores do País.

Parágrafo Único – O resultado do valor da alienação das ações de que trata este artigo, será empregado para completar o pagamento de uma retroescavadeira sobre pneus com pá carregadeira, cuja concorrência pública foi aberta pelo Edital 05/77, de 18 de agosto de 1977.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário. .

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 26 de setembro de 1977.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 874 DO LIVRO 9, FOLHA 82.